

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 982/2022/PGJ

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição de servidor efetivo deste MPSC.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIV, letra "e", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 65 da Lei Complementar estadual n. 412/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, reajustáveis de acordo com as regras contidas no art. 72 da Lei Complementar estadual n. 412/2008, à servidora **MARIA HELENA BURIGO MEDEIROS**, matrícula n. 300.111-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica do Ministério Público I, nível 8, referência D, lotada na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Criciúma.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 8 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 985/2022/PGJ

Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **REGIANE VIEIRA PERERA**, nascida em 08 de setembro de 1978, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, nível CMP-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da relotação da servidora Danielle Duque Scheffer.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 988/2022/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 9 de novembro de 2022, o servidor **LUCAS ALVES CHACHA**, matrícula n. 658.997-9, do cargo de Analista em Economia, nível ANS-8A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 989/2022/PGJ**

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **TALYZ WILLIAM RECH**, matrícula n. 658.976-6, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, nível CMP-4, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Juliana Goulart Ferreira.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 990/2022/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 20 de outubro de 2022, a servidora **CINTHYA GARCIA**, matrícula n. 303.971-4, do cargo de Assessora de Gabinete, nível CMP-4, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 992/2022/PGJ**

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **HAYET KAMEL**, nascida em 20 de abril de 1996, para exercer o cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração da servidora Regiane Vieira Perera.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 0002/2022/PJ/PON**

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTE SERRADA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), na Portaria n. 3.731/2019/PGJ e, especialmente, nas disposições contidas no Ato n. 253/2019/PGJ;

**CONSIDERANDO** que é diretriz do atendimento ao cidadão no âmbito do Ministério Público garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade, buscando estabelecer diretrizes voltadas à aproximação entre os cidadãos e o Ministério Público de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que o atendimento consiste em receber, ouvir, registrar, analisar, e responder ou dar encaminhamento às demandas apresentadas pelos cidadãos por meio de atendimento presencial, telefônico, eletrônico e documental;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de ser estabelecido parâmetro para harmonização da atuação no atendimento ao cidadão pelo Ministério Público, durante o período da obra de reforma (pintura) na Promotoria de Justiça de Ponte Serrada, prevista para o dia 11-11-2022, o que acarreta a retirada de todos os móveis e equipamentos indispensáveis às atividades fim do referido Órgão de Execução,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no âmbito da Promotoria de Justiça de Ponte Serrada no dia 11 de novembro de 2022, devendo os trabalhos serem realizados de forma remota.

Art. 2º O atendimento será realizado pelo portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/>) e pelos seguintes telefone e email: (49) 9 9104-5499 e ponteserradapj@mpsc.mp.br;

Art. 3º Fica estabelecido o horário das 10h às 12h e 13h às 19h para triagem e atendimento pela Promotoria de Justiça.

Art. 4º Remeta-se cópia da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Diretora do Foro desta Comarca.

Ponte Serrada, 10 de novembro de 2022.

**ALBERT MEDEIROS KARL**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

---

**PORTARIA N. 4.326/2022**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, E.E.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os doutores e Doutoradas **ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**, matrícula n. 357.939-5, Promotora de Justiça, exercendo as funções de Secretária-Geral do Ministério Público; **ALEXANDRE CARRINHO MUNIZ**, matrícula n. 340.425-0, Promotor de Justiça, exercendo as funções de Assessor do Procurador-Geral de Justiça; **LARA PEPLAU**, matrícula n. 340.425-0, Promotora de Justiça, exercendo as funções de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa; **ANALU LIBRELATO LONGO**, matrícula n. 312.058-9, Promotora de Justiça; **MARCOS AUGUSTO BRANDALISE**, matrícula n. 658.891-3, Promotor de Justiça; **ANDREZA BORINELLI**, matrícula n. 357.613-2, Promotora de Justiça; exercendo as funções de Assessora do Procurador-Geral de Justiça; a servidora **DENISE DA CUNHA HEINECK**, matrícula n. 382.848-4, Analista do Ministério Público, exercendo as funções de Coordenadora de Planejamento; o servidor **PAULO RICHTER MUSSI**, matrícula n. 274.506-2, exercendo as funções de Assessor Jurídico, e a Servidora **MARCELA SARAIVA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula n. 959.520-1, exercendo as funções de Assistente de Promotoria de Justiça, para comporem a Comissão de implantação do Programa de Integridade e Compliance do Ministério Público de Santa Catarina, a partir de 21 de setembro de 2022, cessando os efeitos da Portaria n. 256/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de setembro de 2022.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E.E.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

---

**PORTARIA N. 5.057/2022**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir de 1º de novembro de 2022, os efeitos da Portaria n. 2.128/2022, que atribuiu à servidora **NATÁLIA ROZAR FERNANDES DOS REIS**, matrícula n. 398.217-3, Técnica do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Um (FG1), de que trata o artigo 3º, III, do Ato n. 243/2013/PGJ, por ter sido designada para atuar na função de Pregoeira Oficial do Ministério Público, conforme Portaria n. 2.093/2022, a partir de 23 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 4 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 5.166/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CHAPECÓ	6ª PJ	391.386-4	Gabriel Cavalett (Dia 14)
	11ª PJ	371.921-9	Joaquim Torquato Luiz (Dia 14)
IBIRAMA	1ª PJ	340.603-2	Guilherme Brodbeck (Dia 11)
IMBITUBA	1ª PJ	954.251-5	Fernanda de Ávila Moukarzel (Dia 14)
JARAGUÁ DO SUL	5ª PJ	329.220-7 340.544-3 357.976-0	André Teixeira Milioli (De 9 a 13 e de 15 a 18) Marcelo José Zattar Cota (Dia 14) Belmiro Hanisch Júnior (De 19 a 23)
JOAÇABA	1ª PJ	685.035-9	Raquel Marramon da Silveira (Dia 25)
LAGES	13ª PJ	000.149-0	Fabrizio Nunes (Dia 14)
URUBICI	PJ	168.120-6	Donaldo Reiner (Dia 18)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.167/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CURITIBANOS	4ª PJ	953.422-9	Pedro Francisco Mosimann da Silva (Dia 30)
ITAJAÍ	5ª PJ	685.042-1	Nicole Lange de Almeida Pires (Dias 10 e 11)
PONTE SERRADA	PJ	961.617-9 340.738-1 658.890-5	Leonardo Lorenzson (Dia 10) Michel Eduardo Stechinski (Dia 11) Alexandre Volpato (Dia 11)
SÃO CARLOS	PJ	391.386-4	Gabriel Cavalett (Dia 16)
SÃO MIGUEL DO OESTE	4ª PJ	992.890-1	Ana Carolina Schmitt (De 1ª a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5161/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n. 5.015/2022, que designou a Doutora **ANA PAULA DESTRI PAVAN**, matrícula n. 658.882-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarimir, para exercer, no período de 21 a 25 do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5162/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.820/2022, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Ibirama	Coordenador Administrativo	357.969-7	Rafaela Denise da Silveira Beal	11/11 a 11/11
Imbituba	Coordenador Administrativo	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva	14/11 a 14/11
Urubici	Coordenador Administrativo	358.035-0	Aline Restel Trennepohl	18/11 a 18/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5163/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Ibirama	Coordenador Administrativo	340.603-2	Guilherme Brodbeck	11/11 a 11/11
Imbituba	Coordenador Administrativo	954.251-5	Fernanda de Ávila Moukarzel	14/11 a 14/11
Papanduva	Coordenador Administrativo	684.843-5	Antonio Junior Brigatti Nascimento	18/11 a 19/11
Urubici	Coordenador Administrativo	168.120-6	Donaldo Reiner	18/11 a 18/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.  
Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO SESSÃO PLENÁRIA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, convoca os Senhores Membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para a **sessão ordinária, presencial e por videoconferência**, a ser realizada no dia **16 de novembro de 2022**, quarta-feira, às 16 horas, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Lebon Régis;
- 2 - Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça da



Comarca de Criciúma;

**3** - Indicação no concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Especial da Comarca de Blumenau;

**4** - Indicação no concurso de promoção, por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira;

**5** - Deliberação sobre o pedido de opção para o cargo de Promotor de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José;

**6** - Deliberação sobre o pedido de opção conjunta para os cargos de Promotores de Justiça da 5ª, 2ª, 3ª e 1ª Promotorias de Justiça da Comarca de Palhoça;

**7** - Deliberação sobre o pedido de opção para o cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba;

**8** - Apresentação sobre a atuação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPSC - NUPIA, com o escopo de promover sua visibilidade institucional e de demonstrar seu desempenho em ações de autocomposição, conforme art. 3º da Recomendação n. 54/2017 do CNMP;

**9** - Deliberação sobre a eleição da Comissão do 43º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público;

**10** - Assuntos Gerais.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004507-0

COMARCA: Brusque

ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Partido Progressista de Botuverá, Mário Francisco Tachini, Fabio Maestri Bagio e Rodrigo Ivan Lazzarotti.

Objeto: apurar a existência de possível beneficiamento indevido de Mario Francisco Tachini, ex-servidor do Município de Botuverá, em ação trabalhista.

Membro do Ministério Público: Daniel Westphal Taylor

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00010015-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Ubiraci Farias (Procurador-Geral do Município de Florianópolis) e Bruno Bartelle Basso (Procurador do Município de Florianópolis).

As pessoa identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicadas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar suposto extravio do Processo Administrativo n. E025946/2006. Inexistência de indícios mínimos que apontem atos de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

Data: 23/9/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000062-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 11/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000053-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pedro de Assis Silvestre.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** COMCAP. Supostos reparos e consertos de caminhões sem o devido procedimento licitatório. Inexistência de indícios mínimos que apontem atos de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

Data: 22/9/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000229-8**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento Integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 10/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00005439-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael Teodoro Severo Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 dias úteis, a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico (Capital29PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Consumidor. Procedimento instaurado para apurar suposta prática abusiva por parte das operadoras de telefonia móvel Tim, Claro e Vivo, consistente em propaganda enganosa e venda casada. Ausência de condicionamento de serviço (e-SIM) ao fornecimento de outro serviço (compartilhamento de dados do telefone celular no

smartwatch, denominados Vivo Sync e Tim Sync), bem como de promoção de publicidade enganosa por parte das operadoras Tim e Vivo. Indeferimento em parte que se impõe. Instauração de Inquérito Civil para apurar suposta prática abusiva por parte da operadora de telefonia Claro, consistente em propaganda enganosa e venda casada relacionada ao serviço eSIM, diante do término do prazo de tramitação da presente e da necessidade de mais esclarecimentos.

Membro do Ministério Público: Wilson Paulo Mendonça Neto

Data: 9/11/2022

---

**EXTRATODECONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00010015-5**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª PromotoriadeJustiça

Data daConclusão: 23/9/2022

Parte: Município de Florianópolis.

Objeto: apurar suposto extravio do Processo Administrativo n. E025946/2006. Inexistência de indícios mínimos que apontem atos de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005265-8**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Neri Pereira Júnior e Associação Beneficente e de Projetos Sócio-Educativos APASCENTAR (ABA).

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000053-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª PromotoriadeJustiça

Data daConclusão: 22/9/2022

Partes: Pedro de Assis Silvestre e Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).

Objeto: COMCAP. Supostos reparos e consertos de caminhões sem o devido procedimento licitatório. Inexistência de indícios mínimos que apontem atos de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000229-8**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Cristian Escobar do Prado (médico).

Conclusão: arquivamento Integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004187-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e IGP.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin



---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00007234-4**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: Município de Paial.

Objeto: fiscalizar Plano Municipal de Educação do Município de Paial.

Membro do Ministério Público: Vania Augusta Cella Piazza

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028469-6**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, cientificadas da decisão abaixo, bem como de que poderão apresentar recurso administrativamente diretamente neste órgão, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de discordância, nos termos do artigo 8º, inciso I e § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ, e, ainda, sobre a possibilidade de desarquivamento, se for do interesse da causa.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a prática de irregularidades praticadas por Fabiano Feuser Armando, que, em tese, furou a fila para consulta com oftalmologista pelo SUS no Município de Criciúma. Ante o exposto, indefiro o requerimento de instauração de procedimento em relação aos fatos noticiados e determino o arquivamento do feito, nos termos do artigo 7º do Ato n. 395/2018/PGJ, sem prejuízo de desarquivamento, se for do interesse da causa.

Membro do Ministério Público: Carlos Eduardo Tremel de Faria

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004442-6**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Partes: noticiantes: Erico Candido de Oliveira, Robson Cláudio Machado dos Santos Júnior, Andreia Pereira Antunes e investigado: Município de Criciúma.

Objeto: apurar suposto desvio de função de diversos servidores do setor de Pátio de Máquinas do Município de Criciúma, bem como eventual inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 203/2017 no que tange à ausência de descrição de atribuições da função de confiança "Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições".

Membro do Ministério Público: Carlos Eduardo Tremel de Faria

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038652-9**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/11/2022

Partes: apurar.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta violação dos direitos das crianças envolvidas nos manifestos políticos no Município de Itajaí.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003183-4**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: Silvana Pretto e SAMAE de Jaraguá do Sul.

Conclusão: considerando que os problemas inicialmente relatados (lançamento de esgoto no Rio Itapocú, nas proximidades da Rua Fritz Hasse) foram integralmente sanados, mediante: 1) a manutenção realizada nos equipamentos da estação elevatória

de esgoto localizada na Rua Procópio Gomes de Oliveira, nas proximidades do cemitério; e 2) a regularização das edificações que não estavam com suas saídas de esgoto ligadas à rede coletora do SAMAE, despejando seus efluentes na rede de drenagem pluvial que, por sua vez, direcionava-os ao Rio Itapocú; concluo que não há outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do disposto no artigo 9º da Lei n. 7.347/85 e no artigo 48 do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039664-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: Liliane Lovato.

Objeto: apurar a realização de rifa por Sarah Boeira, cuja premiação seria um filhote de cão da raça Bulldog Francês, fatos já registrados na Ouvidoria do Município de Joinville sob o n. 22.0379668-0.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039777-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: Isabel Cardoso Melchert.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade e abandono de um cão machucado, atualmente sob os cuidados da munícipe Isabel Cardoso Melchert, no imóvel localizado na Rua Fraiburgo, n. 190, Bairro Iriú, Município de Joinville, cujos fatos foram objeto de registro na Ouvidoria da Prefeitura de Joinville sob o Protocolo n. 22.0.368092-4.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004498-1**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/10/2022

Partes: F. S. e G..A. C.

Objeto: apurar a prática de atividades exclusivas de profissionais de educação física por pessoa não habilitada.

Membro do Ministério Público: Cristina Costa da Luz Bertoncini

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004450-7**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** moralidade administrativa. Município de Agronômica. Possível irregularidade na construção de reservatório de água pela CASAN. Colapso da primeira base civil do tanque e necessidade da construção de nova base. CASAN na condição de lesada e diretamente interessada. Atos ímprobos não constatados. Prescrição quinquenal para responsabilização civil por dano ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

Data: 10/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00021832-2**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante sigiloso/anônimo.

A quem possa interessar, dá-se ciência da decisão abaixo e se informa a possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para averiguar possível intervenção em Área de Preservação Permanente, em tese, por Wellington Fracaro. Fiscalização pela municipalidade. Irregularidade não comprovada. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

Data: 10/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00031244-7**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** noticiante sigiloso/anônimo.

A quem possa interessar, dá-se ciência da decisão abaixo e se informa a possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para averiguar possível fraude cometida por agricultores e peritos, que aderem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). Narração genérica. Impossibilidade de identificar os supostos autores do fato. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004450-7**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: CASAN e outros.

Conclusão: moralidade administrativa. Município de Agronômica. Possível irregularidade na construção de reservatório de água pela CASAN. Colapso da primeira base civil do tanque e necessidade da construção de nova base. CASAN na condição de lesada e diretamente interessada. Atos ímprobos não constatados. Prescrição quinquenal para responsabilização civil por dano ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004509-0**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2022

Partes: Espólio de Manoel das Neves Cascaes e Município de Tubarão.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar parcelamento do solo clandestino na área da matrícula n. 1.288 (1º Ofício de Registro de Imóveis), pertencente ao espólio de Manoel das Neves Cascaes. Loteador já falecido e sem inventário conhecido. Verificação da existência de processo de Reurb já finalizado (2999/2018) e de outro em curso (30534/2020) que abrangem o núcleo. Necessidade de adequação ao processo de Reurb já finalizado, por abranger área de preservação permanente, sem ter sido exigido o estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais do núcleo, com a formalização de termo de compromisso com os moradores e demais adequações ambientais. Expedição de recomendação do Ministério Público à Secretaria de Urbanismo, para a realização das adequações no processo, inclusive da área remanescente. Acatamento da recomendação. Inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública. Arquivamento e acompanhamento do caso em Procedimento Administrativo.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004732-6**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** denunciante anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** ambiental. Poluição. Inquérito Civil instaurado para apurar possível prática de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Empresas Rec Gesso - Reciclagem de Gesso e Transporte de Resíduos desativada. Inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial ou celebração de TAC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros da Rosa Souza

Data: 10/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002803-7**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo, Alexandre Diogo Adamy, Renato Pedro da Conceição Junior, Município de Camboriú, André Deitos, Doriedson Garcia Pereira, a coletividade e a quem interessar possa.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** "Apurar possíveis irregularidades no recebimento de diárias pelo presidente da FME, senhor Renato Pedro da Conceição Júnior. Inexistência de indícios que indiquem a prática de ato ilícito e doloso apto a ensejar responsabilização na esfera da moralidade administrativa. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039647-1**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: anônimo, Alexandre Diogo Adamy, Renato Pedro da Conceição Junior, Andre Deitos, a coletividade e a quem possa interessar.

Conclusão: requisição de instauração de inquérito policial.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N 06.2020.00004732-6**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: Rec Gesso - Reciclagem de Gesso e Transporte de Resíduos e outros.

Conclusão: ambiental. Poluição. Inquérito Civil instaurado para apurar possível prática de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Empresas desativada. Inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial ou celebração de TAC. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros da Rosa Souza

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002803-7**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: anônimo, Alexandre Diogo Adamy, Renato Pedro da Conceição Junior, Município de Camboriú, André Deitos, Doriedson Garcia Pereira, a coletividade e a quem interessar possa.

Conclusão: "Apurar possíveis irregularidades no recebimento de diárias pelo presidente da FME, senhor Renato Pedro da Conceição Júnior. Inexistência de indícios que indiquem a prática de ato ilícito e doloso apto a ensejar responsabilização na esfera da moralidade administrativa. Arquivamento que se impõe".

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039647-1**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: anônimo, Alexandre Diogo Adamy, Renato Pedro da Conceição Junior, Andre Deitos, a coletividade e a quem possa interessar.

Objeto: apurar a suposta prática dos crimes de falsificação de documento público e/ou particular e estelionato, perpetrados, em tese, por Andre Deitos e Renato Pedro da Conceição Junior.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039652-7**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: anônimo, Município de Camboriú, Andre Deitos, Doriedson Garcia, a coletividade e a quem possa interessar.

Objeto: apurar suposto desvio de função pública de servidor municipal.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00007460-9**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Ministério Público de Santa Catarina, C. T., A. P. de S. e C. P.

Objeto: apurar possível situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente A. P. de S., nascida em 4/6/2008, filha de C. P. e V. de S., que está gestante.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002041-2**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 9/11/2022

Parte: Liliani Maria Langone Antunes.

Conclusão: Inquérito Civil. Curadoria da Cidadania. Acessibilidade. Inquérito Civil instaurado para apurar a ausência de acessibilidade na calçada situada na Rua Coronel Farrapo esquina com a Rua Darcí Corrêa, Bairro São Sebastião, Município de Campos Novos e adotar as medidas cabíveis, para que haja atendimento à legislação de regência. Passeio público devidamente executado. Desnecessidade de adoção de outras medidas. Procedimento que atingiu sua finalidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Raquel Betina Blank



---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00006560-0**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Instauração: 30/9/2022

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Municípios da Comarca de Canoinhas.

Objeto: orientar os Municípios desta Comarca de Canoinhas para que cumpram com o necessário para que recebam recursos provenientes da complementação VAAR-Fundeb, os quais contribuirão para a melhoria da educação em todo o Estado.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004112-1**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos na Promotoria de Justiça no prazo de dez dias úteis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Meio ambiente. Apurar possíveis irregularidades na declividade da Rua A do Loteamento Ansolin, localizado no Município de Concórdia. Confirmado que a declividade supera o permitido pela legislação federal e municipal que versam sobre o parcelamento do solo - 30%. Viabilizado acesso alternativo ao Loteamento Ansolin por estrada que coincide com a rua prevista no projeto de loteamento que está sendo implementado pela empresa Gruppo 7 Loteamento Ltda. Tal acesso é mais recomendável do que o acesso proposto pelo Lote 10 da Quadra C, de propriedade do proprietário do Loteamento Ansolin, em razão de suas características técnicas - acessibilidade, proximidade, largura, menor declividade. Realizada sinalização de trânsito para direcionamento dos veículos de carga e/ou coletivos para o novo acesso ao Loteamento Ansolin. Embora o acesso secundário trata-se de uma estrada existente no imóvel de propriedade da empresa Gruppo 7 Loteamento Ltda., foi informado pelo ente público que a implantação do loteamento executado pela mencionada empresa já tem parecer favorável emitido, em maio/2022, pela comissão de aprovação de loteamentos municipal. Desnecessidade de manutenção desse procedimento. Arquivamento

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004112-1**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: anônimo, Município de Concórdia e responsável pela empresa Imóveis Ansolin Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil. Meio ambiente. Apurar possíveis irregularidades na declividade da Rua A do Loteamento Ansolin, localizado no município de Concórdia. Declividade que supera o permitido pela legislação federal e municipal que versam sobre o parcelamento do solo - 30%. Viabilizado acesso alternativo ao loteamento ansolin por estrada que coincide com a rua prevista no projeto de loteamento que está sendo implementado pela empresa Gruppo 7 Loteamento Ltda. Acesso mais recomendável do que o acesso proposto pelo lote 10 da quadra C, em razão de suas características técnicas. Realizada sinalização de trânsito para direcionamento dos veículos de carga e/ou coletivos para o novo acesso ao Loteamento Ansolin. Implantação do loteamento já com parecer favorável emitido, em maio/2022, pela comissão de aprovação de loteamentos municipal. Desnecessidade de manutenção desse procedimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00024569-6**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à

publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento em razão de que não há elementos suficientes para deflagrar neste momento investigação criminal. Frisa-se que em caso de a Coordenação Regional de Inteligência trazer provas suficientes de possível prática de crime, poderá ser instaurado novo procedimento para tal fim.

Membro do Ministério Público: Aline Boschi Moreira

Data: 11/11/2022

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00004865-5**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/10/2022

Partes: Sérgio Martins de Souza Queiroz e Município de Indaial.

Objeto: apurar o cumprimento das normas de ensino fundamental integral pelo Município de Indaial.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00006704-1**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/10/2022

Partes: Conselho Tutelar e A. de B. e D. C.P.

Objeto: apurar evasão escolar das crianças V. L. P. de B., J.A.P.de B. e M. G.P.de B., filhos de A.de B. e D.C.P.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004401-5**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Parte: Município de Ibicaré.

Objeto: apurar eventual irregularidade no Processo Licitatório (Pregão Presencial) n. 05/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré, notadamente em razão da apresentação de orçamentos fraudulentos para formação do preço do edital.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00022837-5**

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao final do prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 8º, inciso IV, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para apurar suposta superlotação de alunos em sala de aula da Escola de Educação Básica Tomásia Mendonça, instituição de ensino do Município de Pescaria Brava. Turma do 7º ano que contava com 31 alunos à época da representação. Turma desmembrada, conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004470-4**

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/11/2022

Parte: Município de Mafra.

Objeto: notícia de falta de redutor de velocidade, sinalização e faixa de pedestre na rua Basílio Celestino de Oliveira, Centro II - Alto de Mafra, onde há intenso tráfego de alunos.

Membro do Ministério Público: Alicio Henrique Hirt

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00004457-0**

COMARCA: Pomerode

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 10/11/2022

Partes: Cleide Mara Kamchen e Município de Pomerode.

Objeto: recomendar ao Município de Pomerode a adoção de medidas com a finalidade evitar a prática de atos ilegais, em virtude da abrangência das disposições constantes da Lei Complementar Municipal n. 464/2022.

Membro do Ministério Público: Rejane Gularte Queiroz Beilner

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00037574-3**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/9/2022

Partes: Instituto do Meio Ambiente e Jorge Luiz de Souza.

Conclusão: ajuizamento de Notícia-Crime n. 5003658-58.2022.8.24.0057 SIG/MPSC n. 08.2022.00436088-9, visando responsabilizá-lo pela prática do crime previsto no artigo 60 da Lei n. 9.605/98, com a proposta de transação penal ao autor dos fatos, que, se aceita, também ensejará a regularização do ilícito na esfera cível.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005966-2**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/10/2022

Partes: Ciliélson Caldeira Reis e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001656-6**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/10/2022

Parte: Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004003-0**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Polícia Militar Ambiental e José Gilberto Fumagalli.

Conclusão: supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração natural, objeto de especial preservação do bioma Mata Atlântica, numa área de 0,097 hectares, com a realização de serviço de terraplenagem, sem licença dos órgãos ambientais, no imóvel situado na estrada Geral Mato Queimado, s/n., próximo ao Desafio Jovem, no Município de Nova Trento,

coordenadas geográficas: -27,264421 e -48,896734. Formalizado termo de ajustamento de conduta. Arquivamento do Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003616-6**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Parte: Município de Urussanga.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a (ir)regularidade do Contrato n. 2/2016 da Câmara de Vereadores do Município de Urussanga, em que é contratado o Blog Paulo Matias, notadamente quanto à ausência de prévia pesquisa mercadológica de preço, contratação direta sem prévia inscrição municipal da pessoa jurídica, existência de débitos municipais da pessoa jurídica contratada e eventual promoção pessoal dos agentes políticos nas postagens atinentes à execução do contrato. Instrução que não revelou quaisquer indícios de dolo ou dano ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00000102-8**

COMARCA: Anita Garibaldi

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Partes: Inês Terezinha Pegoraro Schons, Vander Schons, José Alciomar de Matia, Larissa Fabiane de Oliveira, Roberto Pelozato, Deoni Tramontin, Ana Paula Machado, Portal Pneus, Egilson Matinelli, Mecânica Irmãos Grassi Ltda., Edgar Grassi, Airtton Luiz Rodrigues, Só Madeiras Comércio de Madeiras, Índio Emanuel de Lima Bezerra, I.E Informática e Tecnologia, Dilce do Carmo Patel, Comércio Transportes e Confecções Lamb Ltda., Ouro Luz, Carlos Alberto Bazo, Brita Sul Comércio de Pedras Ltda., Renovadora de Pneus Ouro Negro Ltda., ECOBAN Banheiros Químicos, B.H Máquinas Importação e Exportação, Agil Terraplenagem Ltda., André Arent Padilha, L.A Informática e Suprimentos para Escritório Ltda. e Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Conclusão: moralidade administrativa. Interceptações telefônicas decorrentes da Operação Fundo do Poço. Prescrição da aplicação de sanções da Lei de Improbidade Administrativa. Necessidade de apuração de dano concreto ao erário. Vinte e um fatos. Arquivamento de 18. Prosseguimento das investigações em relação a três fatos para pretensão de ressarcimento.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002411-9**

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, consigne-se que, havendo inconformismo, é possível a apresentação de razões escritas ou documentos por parte dos colegitimados até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos do disposto no art. 50 do Ato n. 395/2018/PGJ, salientando-se que as razões deverão ser protocolizadas nesta Promotoria de Justiça ou remetidos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar possível desvio de função, concessão indevida de gratificação de confiança e recebimento irregular de adicional de insalubridade (meses de fevereiro/2021 a junho/2021) do servidor Cleverson Ferreira Santos do município de Ponte Alta. Adoção de medidas pelo Município após intervenção do Ministério Público. Irregularidades sanadas. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

Data: 10/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002411-9**

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Parte: Município de Ponte Alta.

Conclusão: apurar possível desvio de função, concessão indevida de gratificação de confiança e recebimento irregular de adicional de insalubridade (meses de fevereiro/2021 a junho/2021) do servidor Cleverson Ferreira Santos do Município de Ponte Alta. Adoção de medidas pelo Município após intervenção do Ministério Público. Irregularidades sanadas. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mariana Mocelin

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001974-1**

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** ocorrência de irregularidade. Mau uso de dinheiro público, haja vista a aquisição de um aparelho de autoclave inoperante pela Secretária de Saúde, no município de Garopaba/SC. Atos de improbidade administrativa não comprovados. Ausência de provas do enriquecimento ilícito, dano ao erário e do dolo. Cumprimento de recomendação. A administração tomou as providências cabíveis. Providenciado o leilão do o aparelho de autoclave modelo SERCON 100I - 101L DV DP 220V trifásico. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Symone Leite

Data: 4/11/2022

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL 06.2020.00001974-1**

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 25/10/2022

Parte: Município de Garopaba.

Conclusão: atos de improbidade administrativa não comprovados. Ausência de provas do enriquecimento ilícito, dano ao erário e do dolo. Cumprimento de recomendação. A administração tomou as providências cabíveis. Providenciado o leilão do aparelho de autoclave modelo SERCON 100I - 101L DV DP 220V trifásico. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Symone Leite

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00019524-5**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/11/2022

Parte: M.A.C.

Conclusão: arquivamento, por haver retornado à escola.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005815-5**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/11/2022

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá e outros.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar possível irregularidades na utilização do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Itapoá no ano de 2015, em desacordo com as diretrizes legais, bem como a ausência de elaboração de plano de aplicação dos recursos do Fundo pelo CMDCA no ano de 2014. Análise dos autos que revelou a prática de ato de improbidade administrativa



culposo. Prescrição de eventual ato ímprobo. Prejuízo ao erário verificado, contudo, também abrangido pelo instituto da prescrição. Arquivamento. Plano de aplicação de recursos do FIA. Matéria afeta a Promotoria da Infância e Juventude. Encaminhamento à Promotoria de Justiça competente. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior. Membro do Ministério Público: Giovanna Wolf Davelli

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00003294-7**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Abelardo Carara Cândido.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil com escopo de "apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa ocorrida na Administração Municipal de Sangão por contratação de pessoa jurídica pertencente ao parente do presidente da comissão de licitação e que resultou no Contrato 024/2016, assinado em 11 de fevereiro de 2016". Condutas improbadas prescritas. Necessidade de se avaliar prejuízo ao erário e a forma como os serviços de remoção e guarda de veículos automotivos decorrentes de infração de trânsito estão sendo prestados. Fatos que extrapolam o objeto investigado, a ser apurado em procedimento próprio. Possível recolhimento de taxa sem lei prévia. Fato que a 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaruna não detém atribuição. Revelação fortuita de possíveis vícios no mesmo serviço em Jaguaruna no ano de 2017. Fato a ser verificado em procedimento próprio.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

Data: 10/11/2022

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.0032509-7**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DE DECISÃO:** Notícia de Fato. Apuração de possível situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Segundo Ferrazzo, residente no interior do Município de Xavantina, em razão do seu quadro clínico de saúde e de conflitos/negligência dos filhos. Ausência de demonstração de situação de risco ou vulnerabilidade. Família acompanhada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Xavantina. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 9/11/2022

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000962-5**

COMARCA: Turvo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Partes: Terezinha Dal Pont Colodel e outros.

Conclusão: meio ambiente. Cadastro Ambiental Rural. Reserva Legal. Procedimento instaurado para averiguar a regularidade da reserva legal do imóvel matriculado sob o n. 17-858 no CRI de Turvo. Imóvel que possuía inscrição no CAR. Ausência de especificação de reserva legal. Alegação de que a área total do imóvel é de uso consolidado. Ausência de vegetação remanescente anterior a 22 de julho de 2008. Proprietários que, de toda sorte, destinaram um percentual de 20% da área do imóvel à constituição de reserva legal. Análise que será realizada pelo órgão ambiental competente em momento oportuno. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### APOSTILAMENTO N. 001/2022/MP AO CONTRATO N. 095/2018/MP (REAJUSTE)

Resumo do Termo de Apostilamento n. 001/2022/MP ao Contrato n. 095/2018/MP (Processo n. 2018/018858), referente a aquisição do software collaborative suite plataforma enterprise versão multi agência, conforme especificações do Anexo III. **Reajuste:** O registro refere-se à concessão de reajuste solicitado pela Pessoa Jurídica Data Cloud Projetos, Gestão e Tecnologia Ltda., nos termos estabelecidos pela Cláusula Décima. Para o período aquisitivo compreendido entre 18-9-2018 (data da proposta) até 13-12-2019, o percentual foi de 5,997136%. Já para o período de 14-12-2019 a 13-12-2020 o percentual foi de 23,937454%. No que diz respeito ao período de 14-12-2020 a 13-12-2021 o percentual foi de 17,853535%, todos com base no IGP-M. Assim, para o primeiro período (2018/2019) o valor do Item 3 que contemplava a mensalidade de R\$28.600,00 passou a atingir R\$30.515,18. Para o segundo período (2019/2020) o valor passou de R\$30.315,18 para R\$37.571,86. Já para o terceiro período (2020/2021), o valor mensal passou de R\$37.571,86 para R\$44.279,77. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### APOSTILAMENTO N. 004/2022 AO CONTRATO N. 077/2018/MP

Resumo do Termo de Apostilamento n. 004/2022 ao Contrato n. 077/2018/MP (Processo n. 2018/021816 - Pregão Presencial n. 021/2018/MP), que celebram este Órgão e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. **Repactuação (2022):** Repactuação contratual nos termos estabelecidos na Cláusula Décima - Do Reajuste, com efeito a partir de 1º-1-2022, de acordo com a data-base e os valores estabelecidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho 2022 e seus respectivos aditamentos, passando o valor mensal de R\$ 132.064,98 (cento e trinta e dois mil sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 143.640,41 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2022/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 76/2022/MP. Início do acolhimento das propostas: **16-11-2022, às 12h.** Abertura das propostas: **25-11-2022, às 12h.** Sessão do pregão e horário da disputa dia **25-11-2022, às 13h** no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Contratação de seguro total para os veículos da frota oficial do MPSC, conforme especificações do edital.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

**PREGOEIRA OFICIAL**

Registrado no TCE/SC sob o código:

05F8F27A1BC04CE18037BAACEBB1A3B91E3EA88A

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 76/2022/MP. Início do acolhimento das propostas: **16-11-2022, às 12h.** Abertura das propostas: **28-11-2022, às 10h.** Sessão do pregão e horário da disputa dia **28-11-2022, às 11h** no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Contratação de serviço de manutenção, novas instalações e fornecimento de suprimentos para equipamentos de impressão e transformadores próprios do MPSC, conforme especificações

do edital.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

**PREGOEIRA OFICIAL**

Registrado no TCE/SC sob o código: FD49DB4E1F265FDE1E961895BA3DB5722C7FA446

**CONTRATO N. 077/2022/MP**

Resumo do Contrato n. 077/2022/MP (Processo n. 2022/012721), o qual vincula-se ao edital de Pregão Eletrônico n. 051/2021/MP, à Ata de Registro de Preços n. 036/2021/MP (Processo n. 2021/021665) e à Autorização de Despesa de ATA (ADA) n. 004/2022, que celebram este Órgão Khronos Segurança Privada Ltda. **Cláusula Primeira - Do Objeto:** Contratação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC na Região Norte, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do Contrato.

**Terceira/Do Preço:** Dá-se a este Contrato o valor anual de R\$ 1.318,44 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Segunda, em que o valor total mensal representa R\$ 109,87 (cento e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Anexo III - Objeto do Contrato. **Vigésima Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia 1º-11-2022 até o dia - 31-10-2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 244/2022 E CONTRATO N. 080/2022/MP**

Resumo da Dispensa de Licitação n. 244/2022/MP e do Contrato n. 080/2022/MP (Processo n. 2022/019799) que celebram este Órgão e a empresa Selbetti Tecnologia S.A. **Cláusulas: Primeira/Do Objeto:** Locação de impressora multifuncional de grande porte com funções integradas de impressão, digitalização e fotocópia (sistema outsourcing), incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e o fornecimento de insumos (grampos, cartuchos de tóner, cilindros, reveladores, sempre novos e originais), exceto papel, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do contrato. **Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor anual de R\$58.254,36 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira, sendo que para o Item 1, com o valor unitário mensal de R\$2.229,53 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), o valor anual total de R\$26.754,36 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e, para o Item 2, com o valor unitário mensal de R\$0,21 (vinte e um centavos), o valor anual total é de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). **Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir do dia 9-11-2022 até o dia 8-11-2023, ficando a execução e a consequente remuneração dos serviços previstas para os exercícios subsequentes condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência das partes das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 33/2022/MP E CONTRATO N. 067/2022/MP**

Resumo da Inexigibilidade de Licitação n. 33/2022/MP e do Contrato n. 067/2022/MP (Processo n. 2022/015292) que celebram este Órgão e a Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, fornecimento de acesso a uma base de conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, consultas a analistas especializados em temas de interesse do MPSC e participações em eventos promovidos pela CONTRATADA, conforme especificações contidas no Anexo III - Objeto do Contrato. **Terceira/Do Preço:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.798.753,60 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), distribuídos de acordo com a

Tabela 1 - Descrição resumida dos serviços e valores abaixo, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Primeira:

**Tabela 1 - Descrição resumida dos serviços e valores:**

Item	Descrição	Qtde	Valor unit. mensal Ano 1	Valor total Ano 1	Valor unit. mensal Ano 2	Valor total Ano 2	Total global
1	Executive Programs Leadership Team Plus - Leader	1	R\$ 25.741,67	<b>R\$ 308.900,04</b>	R\$ 27.833,34	<b>R\$ 334.000,08</b>	<b>R\$ 642.900,12</b>
2	Executive Programs Leadership Team Plus - Partner	2	R\$ 21.142,92	<b>R\$ 507.430,08</b>	R\$ 22.940,09	<b>R\$ 550.562,16</b>	<b>R\$ 1.057.992,24</b>
3	Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive Member	1	R\$ 28.200,00	<b>R\$ 338.400,00</b>	R\$ 29.683,34	<b>R\$ 356.200,08</b>	<b>R\$ 694.600,08</b>
4	Executive Programs - Member	1	R\$ 23.059,00	<b>R\$ 276.708,00</b>	R\$ 25.019,00	<b>R\$ 300.228,00</b>	<b>R\$ 576.936,00</b>
5	Technical Professionals - Advisor Team	1	R\$ 16.597,92	<b>R\$ 199.175,04</b>	R\$ 18.008,75	<b>R\$ 216.105,00</b>	<b>R\$ 415.280,04</b>
6	Gartner for Enterprise IT Leaders Individual Access	1	R\$ 16.428,67	<b>R\$ 197.144,04</b>	R\$ 17.825,09	<b>R\$ 213.901,08</b>	<b>R\$ 411.045,12</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 131.170,18</b>	<b>R\$ 1.827.757,20</b>	<b>R\$ 141.309,61</b>	<b>R\$ 1.970.996,40</b>	<b>R\$ 3.798.753,60</b>

**Vigésima Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **1º-11-2022**, ficando a execução e a conseqüente remuneração dos serviços previstas para os exercícios subsequentes condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **JULGAMENTO DO ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N. 01/2022/FERMP**

Resumo do Julgamento da Concorrência n. 01/2022/FERMP (Processo n. 2022/007182). **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do Edifício Casa do Barão, Torre B, localizado em Florianópolis/SC, com área total construída de 10.489,77m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas particularizadas nos Memórias Descritivos, Projetos, Planilha de Referência de Preços e na Minuta Contratual. **Licitante declarado vencedor:** Habitenge Empreendimentos e Engenharia Ltda. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**ANDREZA BORINELLI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### **JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2022/MP E DOS CONTRATOS N. 068 e 069/2022/MP**

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 054/2022/MP (Processo Licitatório n. 2022/013830) e dos Contratos n. 068 e 069/2022/MP. **Objeto:** Fornecimento de Webcams e Barra de Som para monitor, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do contrato. **Lotes Vencedores, Contratos Firmados e Valores Globais:** Lote 1, FLW Negócios e Serviços Eireli, Contrato n. 068/2022/MP (Processo Executório n. 2022/021567), R\$ 160.000,00; Lote 2, Garten Técnica e Comércio Ltda, Contrato n. 069/2022/MP (Processo Executório n. 2022/021593), R\$ 467.500,00. **Lotes 3:** Declarado fracassado. **Vigência dos Contratos:** De 8-11-2022 a 21-1-2023. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações. Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 016/2022/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Educalibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda. **ARP 016/2022/MP: ADA 6**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0193/2022/FECEAF (Processo n. 2022/021622)**, para contratação de 6 horas de serviço de intérprete de libras, para a ação de capacitação "Justiça Restaurativa: um novo olhar para o conflito", dia 22-11-2022, ao valor total de R\$ 1.139,22. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**



PROCURADORA DE JUSTIÇA  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO ADITIVO N. 001/2022 AO CONTRATO N. 001/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022 ao Contrato n. 001/2022/MP (Processo n. 2021/011854 - Pregão Eletrônico n. 062/2021/MP), que celebram este Órgão e a Pessoa Jurídica Floripa Emergências Médicas S/S Ltda., visando à contratação serviços de urgência e emergência médica em unidade móvel de atendimento para as unidades do MPSC da Grande Florianópolis, conforme as condições constantes no Anexo III. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração do Representante:** Fica alterado o preâmbulo do contrato originário, no que diz respeito ao representante da contratada, para que conste a seguinte redação: "[...] FLORIPA EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/S/ LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 35.631.041/0001-60, neste ato representada por Gustavo Ayala Duarte, doravante denominada CONTRATADA [...]". **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato originário fica prorrogado de 20-1-2023 a 19-1-2024. **Terceira/Do Valor:** O valor global para o período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica em R\$45.000,00, sendo R\$43.200,00 o valor do Item 1, cujo unitário é de R\$300,00 e R\$1.800,00 o valor total do Item 2, cujo unitário é de R\$150,00, conforme condições do Anexo III do contrato originário. **Quarta/Da Validade e da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de 20-1-2023, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO ADITIVO N. 001/2022 AO CONTRATO N. 041/2020/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022/MP ao Contrato n. 041/2020/MP (Processo n. 2020/015335), que celebram este Órgão e a empresa Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de 15-12-2022 a 14-12-2023. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o item 2 conforme Anexo III do Contrato. **Terceira/Da Validade e Da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de 15-12-2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO ADITIVO N. 001/2022/MP AO CONTRATO N. 035/2020/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022/MP ao Contrato n. 035/2020/MP (Processo n. 2020/015344 - Pregão Eletrônico n. 015/2020/MP), firmado entre este Órgão e KHRONOS Segurança Privada Ltda. visando à contratação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis localizados na região centro-sul. **Cláusulas: Primeira/Da Supressão:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato, bem como o seu Anexo III, para suprimir, do Lote 1, o percentual de 9,505289%, referente à exclusão do Item 1 do Lote 1 correspondente ao serviço de monitoramento eletrônico com até 5 sensores de presença para o imóvel localizado na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68, Centro Comercial Boulevard Biguaçu, Centro, que resulta na subtração de R\$ 82,85 (oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, passando, desta forma, o valor mensal atualizado do Lote 1 de R\$ 730,29 (setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) após reajuste em 2022, para R\$ 647,44 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e quatrocentos) para os serviços prestados na Cláusula Primeira e Anexo III do Contrato, nos termos do Anexo I deste Termo Aditivo. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original fica prorrogado de 1º-1-2023 a 31-12-2023. **Terceira/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica R\$ 7.769,28 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 647,44 (seiscentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e quatrocentos) o valor mensal referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do Contrato originário. **Cláusula Quarta/ Da Alteração da representação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina:** O Anexo I do Contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: **A Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos** constitui o Chefe do Setor de Manutenção Predial - SEMAN - (atuação na área administrativa) e o Coordenador da Inteligência e Segurança Institucional - CISI - (orientação operacional) como representantes do Ministério



Público do Estado de Santa Catarina para fiscalizar a execução do Contrato n. 035/2020/MP. **Cláusula Quinta/ Da Validade e da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia retroativa a partir de 1º-8-2022 para a Cláusula Primeira e a partir de 1º-1-2023 para as demais Cláusulas, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Cláusula Sexta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2022/MP AO CONTRATO N. 045/2021/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022/MP ao Contrato n. 045/2021/MP (Processo Executório n. 2021/025327, Processo Licitatório n. 2021/017558 - Pregão Eletrônico n. 59/2021/MP), firmado entre este Órgão e Centro de Eventos Flor de Lis Ltda.

**Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira e o Anexo III do Contrato para acrescer 35 (trinta e cinco) bombonas ao **Item 1 do Lote 5 - BRAÇO DO NORTE**, correspondente ao acréscimo de **11,250000%**, que resulta no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor global do Item 1 do Lote 5 de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) para R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando também o valor global do Lote 5 de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e, passando o valor global do contrato de R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 50.432,50 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Segunda/Da Validade e Da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura, que se deu em 4/11/2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2022/MP AO CONTRATO N. 047/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022/MP ao Contrato n. 047/2022/MP (Processo n. 2022/006595 - Pregão Eletrônico n. 032/2022/MP), firmado entre este Órgão e Teltec Solutions Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato originário, bem como o Anexo III - Objeto do Contrato, para acrescer 50 (cinquenta) unidades ao item 1 do Lote 1, correspondente ao acréscimo de 24,774152%, que resulta no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), passando o valor global de R\$ 2.603.520,00 (dois milhões, seiscentos e três mil e quinhentos e vinte reais) para R\$ 3.248.520,00 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais). **Segunda/Do Prazo De Execução e Vigência - Prorrogação:** Fica alterada a redação da Cláusula Vigésima Primeira do contrato original para prorrogar o prazo de vigência e incluir o prazo de execução das 50 (cinquenta) unidades do Item 1 acrescidas por este termo aditivo, conforme a seguinte redação: **I - Da Execução:** a) O prazo de execução do quantitativo inicial do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados de **8-8-2022 a 5-12-2022**. b) O prazo de execução das 50 (cinquenta) unidades do Item 1 acrescidas conforme Cláusula Primeira deste termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias contados de **9-11-2022 a 8-3-2023**. **II - Da Vigência:** a) O prazo de vigência deste fica prorrogado até a data de **23-3-2023**.

Item	Descrição do item	Qtd	Prazo para entrega
1	Access Point Cisco Catalyst 9120 - Garantia 8x5xNBD	200	8-8-2022 a 5-12-2022
		50	9-11-2022 a 8-3-2023
2	Fonte para Access Point do tipo Power Injector PoE/PoE+	40	8-8-2022 a 5-12-2022

**Terceira/Da Validade e Da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura, que se deu em 03/11/2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 002/2022/MP AO CONTRATO N. 013/2021/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2022/MP ao Contrato n. 013/2021/MP (Processo n. 2019/025905 - Pregão Eletrônico n.

046/2020/MP), firmado entre este Órgão e Servigraf Materiais Gráficos Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira e o Anexo III do Contrato original para acrescer **24,941271%** ao Lote 1 - Serviços Gráficos, correspondente à 6.613 (seis mil, seiscentos e treze) unidades de serviço, que resulta em R\$ 21.762,93 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 87.256,70 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) para R\$ 109.019,63 (cento e nove mil, dezenove reais e sessenta e três centavos), relativo à: I. 5.000 (cinco mil) unidades ao Grupo A; II. 250 (duzentos e cinquenta) unidades ao Grupo B; III. 25 (vinte e cinco) unidades ao Grupo C; IV. 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) unidades ao Grupo D; V. 75 (setenta e cinco) unidades ao Grupo E; VI. 12 (doze) unidades ao Grupo F; VII. 1 (uma) unidade ao Grupo G. **Segunda/Da Validade e da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura, que se deu em 19-10-2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas. Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 002/2022/MP AO CONTRATO N. 020/2021/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2022/MP ao Contrato n. 020/2021/MP (Processo n. 2021/007938 - Pregão Eletrônico n. 027/2021/MP), firmado entre este Órgão e Investcar Veículos Ltda. **Cláusulas: Primeira/Do Acréscimo:** Ficam alteradas a Cláusula Terceira e o Anexo III do Contrato original para acrescer **21,548808%** ao Lote 1 do contrato, que resulta em R\$ 42.971,34 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 610 (seiscentos e dez) unidades ao **Item 1.2 do Lote 1 - Hora Excedente** correspondente a R\$ 36.972,10 (trinta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), passando o valor do Item 1.2 de R\$ 3.030,50 (três mil e trinta reais e cinquenta centavos) para R\$ 40.002,60 (quarenta mil e dois reais e sessenta centavos), e, ao acréscimo de 1.807 (mil, oitocentos e sete) unidades ao **Item 1.3 do Lote 1 - Quilômetros excedentes**, correspondente a R\$ 5.999,24 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do Item 1.3 de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) para R\$ 6.165,24 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), e, passando o valor global do contrato de R\$ 199.414,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quatorze reais) para R\$ 242.385,34 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **Segunda/Da Validade e da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de sua assinatura sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Terceira:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. Florianópolis, 11 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS